

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

CIR CARBONÍFERA-Comissão Intergestores Regional Saúde AMREC-

Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga e Coordenadoria Macrorregional de Saúde.

RESOLUÇÃO CIR CARBONÍFERA nº 030/2021

A CIR da Região Carbonífera, durante reunião virtual ordinária realizada em 04/03/2021, e no uso de suas competências regimentais; e

Considerando que a rede assistencial disponível atualmente é insuficiente; que a taxa de ocupação de leitos de UTI covid em todo estado está entre 98 e 100%; que na data de hoje tem 22 (vinte e dois) pacientes em nossa central de regulação aguardando leito de UTI adulto Covid-19; que o número de casos confirmados e óbitos está em rápida ascensão; que todas as regiões do estado de SC estão classificadas no nível GRAVÍSSIMO pela Matriz de Risco Potencial-Covid-19;

Considerando a reunião realizada em 23/02/2021 na AMREC, com Secretário Adjunto de Estado da Saúde e Superintendente de Serviços Especializados e Regulação/SES/SC, solicitando parceria com Associação, CIR Carbonífera e Hospitais, onde o município de Criciúma colocou à disposição as instalações do Hospital de Retaguarda Rio Maina para abertura de novos leitos de UTI, tendo em vista que nenhum outro hospital sinalizou favorável;

Considerando a reunião de Prefeitos realizada em 26/02/2021, onde houve discussão e aprovação para implantação de até 20 (vinte) leitos de UTI adulto covid no Hospital de Retaguarda Rio Maina com custeio compartilhado entre estado e municípios;

Considerando o Contrato nº 028/FMS/2021 assinado entre o Município de Criciúma, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Harmone de Assistência Social, Saúde, Educação e Tecnologia, CNPJ nº 31.239.323/0001-66, que visa estabelecer, em caráter emergencial, o compromisso para o gerenciamento e operacionalização de UTI, no Hospital de Retaguarda do Distrito de Rio Maina;

Considerando a Portaria SES/SC nº 988 de 16/12/2020, determinando que o valor unitário da diária de UTI adulto será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo que o estado repassará o valor de R\$ 480.000,00/mês para o custeio dos 10 leitos de UTI adulto covid; valor este insuficiente para custear o valor mensal do contrato com a referida organização social;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR Convenio do CISAMREC -Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC, com o município de Criciúma, objetivando o repasse financeiro para a instalação imediata de 10 (dez) leitos de UTI adulto Covid no Hospital de Retaguarda Rio Maina, com possibilidade de ampliação para 20 leitos, no valor aproximado de R\$ 208.258,14/mensais (duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), pelo período de até seis meses, totalizando R\$ 1.249.548,84 (Um milhão duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), que serão rateados entre os municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Içara, Forquilha, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga, com participação per capita, conforme planilha abaixo:

Planilha: Valor a ser pago pelos municípios como complemento ao valor repassado pelo Estado, para instalação de 10 leitos de UTI Adulto no Hospital de Retaguarda Rio Maina, municípios da AMREC.

Município	População 2020	%	Valor mensal R\$
Balneário Rincão	12.946	2,93	11.968,51
Cocal do Sul	16.821	3,80	15.550,92
Criciúma	217.311	49,10	200.902,86
Forquilha	27.211	6,15	25.156,42
Içara	57.247	12,93	52.924,55
Lauro Muller	15.313	3,46	14.156,79
Morro da Fumaça	17.947	4,06	16.591,91
Nova Veneza	15.342	3,47	14.183,60
Orleans	23.038	5,21	21.298,51
Siderópolis	14.092	3,18	13.027,98
Treviso	3.966	0,90	3.666,55
Urussanga	21.344	4,82	19.732,41
TOTAL	442.578	100,00	409.161,00

Parágrafo único- Os municípios transferirão ao CISAMREC os valores conforme a tabela através de Contrato de Programa com cada ente consorciado e, o CISAMREC ao município de Criciúma através de Convênio, mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 04 de março de 2021.



Murilo Debiasi Ferrareis
Coordenador CIR Carbonífera
Secretário Saúde de Orleans